



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 008/2024 DO PODER EXECUTIVO**

Parecer: 014/2024

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

**I – Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei nº008/2024 que: “Autoriza o Município de Balneário Pinhal, a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano”.

**II – Análise**

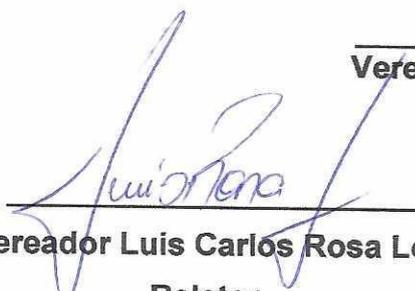
Fica o Município de Balneário Pinhal, por intermédio do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e respectivos aditamentos com o Estado do Rio Grande do Sul, por da intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, para fins de pavimentação em via pública no Município. Não verificamos ilegalidade ao presente Projeto de Lei, dentro das atribuições desta comissão.

**III – Voto**

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 23 de fevereiro 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador Alberto Nunes Pinto**  
**Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador Luís Carlos Rosa Lopes**  
**Relator**

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador Régis Alexandre da Silva Araujo**  
**Membro**